



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016 /99 e 1.494 em 20/05/2010

Resolução Nº 12/2020 - CMAS

Parnamirim/RN, 27 de maio de 2020.

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, decorrente do COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 862 de 18 de dezembro de 1995 e suas alterações em vigência, em Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2020.

Considerando as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município.

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a **PORTARIA nº 378, de 07 de MAIO de 2020**, Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19

Considerando que o Município de Parnamirim, foi contemplado com o Cofinanciamento Extraordinário de: R\$ 1.311.387,90 (um milhão, trezentos e onze mil, trezentos oitenta e sete reais e noventa centavos) em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais.

Considerando que o ente municipal se compromete a apresentar ao CMAS o Plano de Ação de Execução Financeira, dos recursos recebidos como Incremento Temporário, decorrente do COVID – 19.

Considerando o Art. 6º que Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma da Portaria 378/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016 /99 e 1.494 em 20/05/2010

Considerando por fim, a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de maio de 2020, por sistema remoto, após conhecimento e análise da documentação.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade o Aceite ao Auxílio Extraordinário, para execução das ações socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Parnamirim, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Art. 2º. Esta Resolução de nº 012, entra em vigor na data de sua assinatura.

Parnamirim/RN, 27 de maio de 2020.

VICENTE DE PAULA DA SILVA
Presidente do CMAS